



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER INICIAL N. 040/2025

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 047/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO DE COMODATO, A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE JIU-JITSU-FORMANDO CAMPEÕES, PELO PRAZO DE 20 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1628/2025
Data: 02/12/2025 - Horário: 08:52
Administrativo

Senhor Presidente,

Versa o presente parecer sobre o projeto lei acima epigrafado, o qual é objeto da presente análise.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 47/2025 tem por finalidade autorizar a cessão de uso, a título de comodato, de imóvel pertencente ao Município de Colniza à Associação Esportiva e Cultural de Jiu-Jitsu – Formando Campeões, pelo prazo de 20 anos, para o desenvolvimento de atividades sociais, esportivas e comunitárias.

A proposição apresenta descrição georreferenciada completa do imóvel, assegurando precisão quanto à área cedida e transparência na utilização do patrimônio público. O uso é exclusivamente social, sendo expressamente proibida qualquer finalidade comercial, desvio de utilização ou transferência a terceiros.

O projeto estabelece que todas as despesas de construção, manutenção, conservação e encargos incidentes serão integralmente suportados pela entidade comodataria, sem qualquer ônus ao Município. Prevê, ainda, cláusulas de reversão e revogação imediata em caso de descumprimento das obrigações, alteração de finalidade ou necessidade pública superveniente, bem como a inexistência de direito à indenização por benfeitorias realizadas.

A medida é juridicamente regular, encontra amparo no interesse público e favorece a promoção de práticas esportivas, culturais e comunitárias no Município, alinhando-se ao princípio da função social do patrimônio público.

Diante do exposto, o voto deste Relator é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 47/2025, por atender aos requisitos legais e por contribuir para o fortalecimento das políticas sociais e esportivas de Colniza.

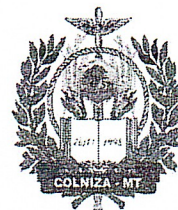
É o Parecer.

Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FINAL N. 040/2025

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº. 047/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO DE COMODATO, A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL DE JIU-JITSU-FORMANDO CAMPEÕES, PELO PRAZO DE 20 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
RELATOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o parecer inicial nº. 040/2025 emitido pelo E. Relator, somos favoráveis ao mesmo, vez que visa atender ao interesse público com a aprovação da propositura, acompanhando-o na integralidade.

É o Parecer final.

Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025.

JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA
Presidente

ELCI COSTA PAIXÃO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1629/2025
Data: 02/12/2025 - Horário: 08:53
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA Nº016/2025

Às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2025, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença dos vereadores JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA Presidente da Comissão, relator da Comissão LUIS CARLOS CARVALHO SILVA e o vereador ELCI COSTA PAIXÃO Secretário, para análise e apreciação do projeto de Leis Legislativo nº. 031/2025 (Autoria: Vereador Wesley Nunes Mendes e Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes) e dos projetos de leis de Autoria do Poder Executivo Municipal de nº. 41/2025, 43/2025, 44/2025, 45/2025, 46/2025, 47/2025 e 48/2025. Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise e apreciação dos Projetos anteriormente descritos o relator da Comissão Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA emitiu pareceres favoráveis à aprovação das proposições em pauta, propondo emendas apenas no Projeto de Lei nº. 45/2025. Na sequência os demais membros decidiram por unanimidade em acompanhar o relator. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 09h50min do referido dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Relator: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO